



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRACICABA**

**FORO DE PIRACICABA**

**3ª VARA**

Rua Bernardino de Campos, 55, Alemães - CEP 13417-100, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: [piracicaba3cv@tjsp.jus.br](mailto:piracicaba3cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL ART. 7º, § 2º E ART. 53, P. ÚNICO DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1020245-93.2018.8.26.0451**

Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**

Requerente: **Distribuidora de Produtos Alimentícios Camolesi Ltda. e Distribuidora e Logística de Transportes Santa Terezinha EIRELI.**

**EDITAL (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI LTDA. E OUTRA (GRUPO CAMOLESI), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LRF) E 30 DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LRF). PROCESSO Nº 1020245-93.2018.8.26.0451.**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piracicaba/SP, Dr. LOURENÇO CARMELO TÔRRES, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, que por parte de **Distribuidora de Produtos Alimentícios Camolesi Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.208.815/0001-14 e **Distribuidora e Logística de Transportes Santa Terezinha EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.713.176/0001-19, integrantes do mesmo grupo econômico, foi apresentado Plano de Recuperação Judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 856/908, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do “caput” do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que, após verificação dos créditos feita pela Administradora Judicial Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição de fls., por r. despacho exarado nos autos do processo n.º 1020245-93.2018.8.26.0451, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo de 10 (dez) dias e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição de qualquer interessado, nos seus endereços comerciais, situados na Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 210, cjs. 74 e 83, República - São Paulo/SP – CEP: 01048-000 e Rua Tiradentes, nº 289, cjs. 53 e 54, Guanabara - Campinas/SP, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006,


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PIRACICABA**
**FORO DE PIRACICABA**
**3ª VARA**

 Rua Bernardino de Campos, 55, Alemães - CEP 13417-100, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: [piracicaba3cv@tjsp.jus.br](mailto:piracicaba3cv@tjsp.jus.br)
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito pelo *e-mail* [camolesi@brasiltrustee.com.br](mailto:camolesi@brasiltrustee.com.br). Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. Relação de Credores: **Classe I – CREDORES TRABALHISTAS:** Antonio Geraldo de Oliveira R\$ 2.876,55; Arlene Almeida dos Anjos R\$ 2.917,60; Bheatriz Regina Montezelli R\$ 6.824,76; Cleonice Aparecida Dias R\$ 2.804,12; Daniela das Neves R\$ 4.489,47; Danielle Paula Nazatto R\$ 863,41; Emerson Donizete da Rocha R\$ 14.342,30; Fernando Romanini R\$ 3.517,23; Fernando Valério R\$ 4.013,87; Giovana Aparecida Pereira dos Santos R\$ 2.058,18; Guilmar Vieira da Silva R\$ 6.089,39; Juliano da Silva Maciel R\$ 5.832,67; Katya Cesario Albuquerque R\$ 1.494,44; Lilian dos Santos R\$ 2.949,36; Marcelo Milton Anastacio R\$ 1.022,67; Marcio Flavio Córdova R\$ 5.573,90; Marilene Alexandre de Lima R\$ 2.334,96; Marquely Santos de Oliveira R\$ 3.318,77; Paulo Roberto Simoes R\$ 11.760,61; Priscila Renata da Silva R\$ 575,92; Renato Gonçalves Furlani R\$ 2.856,45; Ricardo Alexandre da Silva R\$ 745,00; Ricardo Donizeti Correa R\$ 2.647,77; Rita Sirlei Felix R\$ 932,53; Sandra Barbosa Pinto R\$ 2.336,28; Tadiane Fernanda de Paula Benedito R\$ 10.019,80; Teresinha dos Santos Bellon R\$ 8.713,49; Thamires Fernanda Salles Sabino R\$ 1.999,74. **Total da Classe I: R\$ 115.911,24.** **Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** Agropecuaria Tuiuti S.A. (Em Recuperação Judicial) R\$ 17.003,69; Águas Prata Ltda. R\$ 16.094,29; Algar Multimídia S/A R\$ 3.593,16; Algar Telecom S/A R\$ 1.000,30; Auto Posto 3s Nova Piracicaba Ltda. R\$ 1.327,10; Auto Posto Unileste Ltda. R\$ 3.720,68; Auto Posto Vila Sonia Ltda. R\$ 5.628,80; Bananinha Paraibuna Ltda. R\$ 20.956,38; Banco do Brasil S/A R\$ 1.798.802,70; Bcr Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multissetorial R\$ 1.730,86; Bifum Brasil Alimentos Ltda. R\$ 19.006,00; Brassuco Indústria de Produtos Alimentícios Ltda. R\$ 119.242,31; Bunge Alimentos S/A R\$ 127.178,74; Caixa Economica Federal R\$ 153.305,48; Capricche S.A. R\$ 26.415,97; Cipa-Industrial de Produtos Alimentares Ltda. R\$ 56.011,21; Claro S/A R\$ 9.322,33; Companhia Muller de Bebidas R\$ 45.261,62; Companhia Paulista de Força E Luz R\$ 5.163,91; Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/Sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/Sp R\$ 709.530,32; Credit Brasil Fundo de Investimentos em Direitos Creditorios Multissetorial Master R\$ 2.433,94; Danone Ltda. R\$ 12.606,82; Haribo Brasil Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda. R\$ 29.843,91; Iplasa Industria e Comercio de Produtos Domissanitarios Ltda. R\$ 11.365,50; Itamaraty Industria e Comercio S/A R\$ 81.572,86; Itau Unibanco S/A R\$ 498.965,48; Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multissetorial Lp R\$ 3.337,24; Mapa Administradora de Convenios E Cartoes Ltda. R\$ 12.338,20; Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. R\$ 139.675,68; Montreal Engarrafadora de Bebidas Ltda. R\$ 2.000.520,00; Neugebauer Alimentos S/A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

3ª VARA

Rua Bernardino de Campos, 55, Alemães - CEP 13417-100, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: [piracicaba3cv@tjsp.jus.br](mailto:piracicaba3cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

R\$ 66.065,03; Newage Distribuidora de Bebidas Ltda. R\$ 135.424,29; Nutrix.Sp Comercial de Produtos de Limpeza Ltda (Em Recuperação Judicial) R\$ 20.219,04; Peccin S/A R\$ 65.625,79; Pepsico do Brasil Industria e Comercio de Alimentos Ltda. R\$ 22.030,25; Perfetti Van Melle Brasil Ltda. R\$ 208.617,93; Portao de Cambui Doces e Laticínios Ltda. R\$ 7.412,00; Posto de Serviços Bongue Ltda. R\$ 389,92; Refrix Envasadora de Bebidas Ltda. R\$ 11.639,44; Sascar - Tecnologia e Segurança Automotiva S/A R\$ 8.002,58; Semcon Contabilidade Ltda. R\$ 12.609,00; Spectrum Brands Brasil Industria e Comercio de Bens de Consumo Ltda. R\$ 9.995,65; Sul Brasil Brz Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multissetorial R\$ 1.208,65; Ultrapan Industria e Comercio Ltda. R\$ 12.697,49; Vitao Alimentos Ltda. R\$ 44.198,33; Vitivinicola Goes Ltda. R\$ 2.931,99; Vivo S/A R\$ 214,61; Zanlorenzi Bebidas Ltda. R\$ 35.618,90. **Total da Classe III: R\$ 6.597.856,37. Classe IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Jacyr Etori ME R\$ 7.889,44; Marchini Implementos Rodoviaros EIRELI EPP R\$ 2.755,00; Uptek Solucoes em Informatica Ltda ME R\$ 1.300,00; Wisetec Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda ME R\$ 120.000,00. **Total da Classe IV: R\$ 131.944,44. – TOTAL GERAL: R\$ 6.845.712,05.** E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custos e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se. Pir., 17/12/15. (a.) Eduardo Velho Neto, Juiz de Direito. Pir., 17/12/15. (a.) Eduardo Velho Neto, Juiz de Direito." Executada: Raizer Menezes - Restaurantes Ltda. CNPJ 07.785.441/0001-95 Executada: Flávia Raizer Menezes, brasileira, solteira, CPF 349.855.978-80 Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito Processo n.º 1021312-98.2015.8.26.0451 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 06 de agosto de 2019 - ADV: DENISE TEIXEIRA LEITE LANDWEHRKAMP (OAB 129438/SP)

### 3ª Vara Cível

EDITAL (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CAMOLESI LTDA. E OUTRA (GRUPO CAMOLESI), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LRF) E 30 DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LRF). PROCESSO Nº 1020245-93.2018.8.26.0451.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piracicaba/SP, Dr. LOURENÇO CARMELO TÔRRES, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, que por parte de Distribuidora de Produtos Alimentícios Camolesi Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.208.815/0001-14 e Distribuidora e Logística de Transportes Santa Terezinha EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.713.176/0001-19, integrantes do mesmo grupo econômico, foi apresentado Plano de Recuperação Judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 856/908, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição de fls. 1457/1466, por r. despacho exarado nos autos do processo n.º 1020245-93.2018.8.26.0451, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba /SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo de 10 (dez) dias e condições previstos no artigo 8º da Lei de Recuperação Judicial, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição de qualquer interessado, nos seus endereços comerciais, situados na Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 210, cjs. 74 e 83, República - São Paulo/SP CEP: 01048-000 e Rua Tiradentes, nº 289, cjs. 53 e 54, Guanabara - Campinas/SP, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito pelo e-mail camolesi@brasiltrustee.com.br. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. A relação completa de credores e seus respectivos créditos poderá ser consultada no endereço eletrônico www.brasiltrustee.com.br ou por meio de acesso a estes autos, estando a referida relação disponível às suas fls. 1467/1469. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei e do enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 14 de outubro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA R R S METAIS COMERCIO DE METAIS LTDA, COM O PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0010968-36.2019.8.26.0451, MOVIDA POR BANCO BRADESCO S A

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Lourenço Carmelo Tórres, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a R R S METAIS COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 10.774.201/0001-08, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Bradesco S A. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 28.920,58 (ref. maio/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Ficando ADVERTIDA, ainda, de que será nomeado curador especial para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, caso não ocorra o pagamento do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.